

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Decreto e publicado no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por LOTE, nas condições descritas nos subitens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.
- 1.3. O Pregão Presencial Nº 010/2020 terá início às 09:00h (nove horas) do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2020, no prédio da Comissão Permanente de Licitação CPL situado à Av. Assembleia de Deus, s/nº, próximo à Assembleia de Deus, SANTANA DO MARANHÃO/MA, quando serão recebidos o credenciamento, os envelopes e iniciada a abertura dos mesmos contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto Aquisição de Combustíveis destinados a diversas secretarias do Município de Santana do Maranhão, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
  - a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- b) Pessoa física ou juridica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, socios ou representantes tegais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social n\u00e3o inclua o objeto deste certame;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N° 01 e 02:
  - a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tai investidura;
  - b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins; e
- b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano 2019, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo III.
  - d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alinea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
  - e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo II deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
  - f) Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital.
- 4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em conformidade com o que preceitua o caput do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
  - 4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- 4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.
  - 4.7.1. É facultado ao pregoeiro permitir que as licitantes autentiquem os documentos para credenciamento. O prazo para que as licitantes efetuem as autenticações será até o fim da fase de credenciamento. Ultrapassada esta fase as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020–CPL RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №. 010/2020-CPL RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-simile.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, documentação original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) vía, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:
  - a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
  - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca;
  - d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
  - e) Prazo de vatidade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
  - f) Prazo de entrega/fornecimento: Conforme especificado no Termo de Referência;



- g) Local para entrega/fornecimento: Conforme especificado no Termo de Referência;
- 6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
  - 6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
  - 6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.
  - 6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
  - 6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
    - 6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
  - 6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência e/ou neste edital.
  - 6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
  - 6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.836/0001-32

- 6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 6.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.
- 7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.
  - 7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, casa haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.
- 7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:
  - 7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
  - 7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES



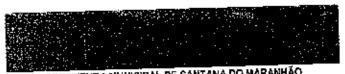
8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

# 8.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatívei com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Contribulções Previdenciárias.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.



- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Divida Ativa.
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea e) for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 8.3.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
    - a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

## \*ILC (Índice de Liquidez Corrente) = Ativo Circulante/ Passivo Circulante ≥ 1,00

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item proposto, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de indices oficiais.
- b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo exigido será correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados para os respectivos itens, devendo o licitante indicar os itens a que está se habilitando.
- 8.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercicio financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 8.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.
  - b) Caso o balanço apresentado pelas licitantes estejam em desacordo com o exigido no item 8.1.3.1.2 alíneas "a" deste edital, a licitante estará inabilitada.
  - 8.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
  - 8.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- 8.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

# 8.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

 a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compativeis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Fatência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 8.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.
- 8.9. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas
- 8.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tíver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

## 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.
- 9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- b) Alvará de Licença de funcionamento.
- c) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustiveis – ANP.
- d) Os atestados apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 8.1.4 alinea "a" não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.

## 8.1.5. Declarações para habilitação:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licítante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VI
- 8.2. A apresentação do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, substituirá os documentos constantes do mesmo, conforme preceitua o artigo 4°, inciso XIV da lei federal 10.520/2002, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V).
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.
- 8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.
- 9.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 9.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.
- **9.8.** Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.
  - a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apolo, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance ofertado;
  - b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
  - c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo.
     Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
  - d) quando os ficitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;
  - e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.
  - 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



- 9.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
  - 9.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço n\u00e3o ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.
- 9.12. Concluida a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
  - 9.12.1. DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:
    - 9.12.1.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Municipio;
    - 9.12.1.2. mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
    - 9.12.1.3, se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
    - 9.12.1.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
      - a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 9.12.1.3 e 9.12.1.4 será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
      - b) Na hipótese da alinea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

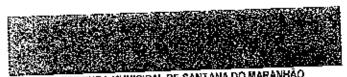


- 9.12.2. É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- 9.12.3. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas, nova documentação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3°, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05(cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.
- 9.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procedera à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.18.
- 9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervato de empate previsto no item 9.10.
- 9.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.
- 9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 9.20.
- 9.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.
- 9.23. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
  - b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
  - c) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.
  - d) não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:
  - a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
  - b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes
- 9.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de impugnações, deverão ser manifestados por esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Assembleia de Deus, s/nº, próximo a Assembleia de Deus, SANTANA DO MARANHÃO MA em dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).
  - 11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 11.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;



- 11.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:
  - a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;
  - b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.
- 10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
  - 11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - I anulação ou revogação da licitação;
    - II proclamação do resultado da licitação;
  - 11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
  - 11.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
  - Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.
  - 11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANKÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:
  - 11.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - 11.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - 11.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis:
  - 11.7.4. Esclarecerá a data de inicio da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - 11.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
  - 11.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes:
  - 11.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso:
  - 11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
  - 11.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO - MA, Av. Assembleia de Deus, s/nº, próximo a Assembleia de Deus, SANTANA DO MARANHÃO - MA, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO - MA, durante os dias úteis, das 8h (oito e horas) às 12h (doze horas).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  - assim como das vencedoras. convocação comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro. não sendo consideradas comunicações verbais.
  - 12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, aínda, recusarse a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual periodo, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO - MA.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo;

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Dotação: 04.122.0040,2004.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

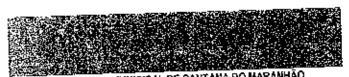
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0175.2060.0000. MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação, 12,361,0070,2011,0000, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0110.2052.0000. MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dutação: 08.244.0175.2068.0000. MANUTENÇÃO DO FUNDO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### FUNDEB

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Dotação: 12.361,00801.2023.0000. MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os fornecedores vencedores do certame, após homologação do resultado estarão obrigados a retirar a celebrar os Contratos (Anexo VIII), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 12.2.
  - 14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seutranscurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15.1 deste Edital.
- 14.3. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo VIII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.
  - 14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a forma de entrega do objeto licitado.
- 14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste editat (conforme minuta constante no Anexo VIII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.630/0001-32

cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento e/ou serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

- 14.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o periodo de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.
- 14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judícial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusutas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.8. Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprevação documental e requerimento expresso do contratado.
- 14.9. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 14.10. O fornecedor deverá entregar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as específicações técnicas exigidas neste Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.
- 14.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, comprovar regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço e com a Justiça do Trabalho apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-37

- 14.11.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 14.11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de titulo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 14.11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal e a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no item 14.11.
- 14.11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta apresentada, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
  - a) impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 15.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
  - a) advertência escrita;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para ticitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
  - a) entregar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
  - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
  - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.
- 15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO CNPJ 01,612.830/0001-32

- 16.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a comptementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 16.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.6. A Comissão Permanente de Licitação CPL, de oficio ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
  - a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
  - b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- 16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de SANTANA DO MARANHÃO MA, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo, horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- 16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 16.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.
- 16.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apolo, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluidos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As <u>licitantes</u> que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meio expressos neste edital.



- 16.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Assembleia de Deus, s/nº, próximo a Assembleia, SANTANA DO MARANHÃO MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e através do site do Tribunal de Contas do Estado, SACOP.
  - 16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.
  - **16.20.2.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
  - 16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e aínda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
  - 16.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11,488, de 2007;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso, XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economía mista

Anexo VII - Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do edital.

Anexo VIII - Minuta do Contrato

SANTANA DO MARANHÃO - MA, 07 de janeiro de 2020.

Robson Nerio Aguiar Chaves

Pregoeiro Oficial



### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- Aquisição de combustíveis, destinados a Diversas Secretarias do 1.1. Município de SANTANA DO MARANHÃO - MA.
- O presente Termo de Referência visa detalhar os produtos necessários 1.2. para atender as demandas das Secretarias.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da Aquisição de combustíveis é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

## Lote I: Secretaria Municipal de Administração

|               | _   |                         |                            |                                    | -—- <del></del>                                 |
|---------------|---|-------------------------|----------------------------|------------------------------------|---|
|               | DESCRIÇÃO GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S-10 | UNDLITRO                | QUANT.<br>20,000<br>21,000 | V.UNITÁRIO *   R\$ 5,11   R\$ 4,15 | V.TOTAL<br>R\$ 102.200,00<br>R\$ 87.150,00      |
| $\frac{2}{3}$ | ÓLEO COMUM  ÓLEO LUBRIFICANTE             | LITRO<br>LITRO<br>TOTAL | 23.000<br>100              | R\$ 4,09<br>R\$ 29,90              | R\$ 94,070.00<br>R\$ 2,990,00<br>R\$ 286,410.00 |
| 1             |   |                         |                            | _                                  | •   |

## Lote il: Secretaria de Educação

| • |                                    |                         |                           |  | _                    |   |
|---|------------------------------------|-------------------------|---------------------------|--|----------------------|---|
|   | 1TEM   TIP<br>01   GAS<br>02   DIE | SOLINA COMUM<br>SEL S10 | QUANT.<br>6.000<br>65.000 | UNID<br>LITRO<br>LITRO<br>LITRO                  | R\$ 5,11<br>R\$ 4,15 | V.TOTAL<br>R\$ 30.660,00<br>R\$ 269.750,00<br>R\$ 65.440,00 |
| • | 03 DH.                             | TOTAL                   | 16,000                    | <u>  Li ko                                  </u> |                      | R\$ 365.850,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

### Lote III: Secretaria de Saúde

| ITEM                        | DESCRIÇÃO         | UND - | QUANT. | P.UNITÁRIO | V, TOTAL       |
|-----------------------------|-------------------|-------|--------|------------|----------------|
| - TIENT                     | GASOLINA COMUM    | LITRO | 25.000 | R\$ 5,11   | R\$ 89,820,00  |
|                             | ÓLEO DIESEL S-10  | LITRO | 30.000 | R\$ 4,15   | R\$ 102,500,00 |
|                             |                   | LITRO | 28.000 | R\$ 4,09   | R\$ 89.100,00  |
| <b>↓</b> — <sup>3</sup> — · | ÓLEO DIESEL S-500 | LITRO | 400    | R\$ 29,90  | R\$ 11.960,00  |
| 4                           | ÓLEO LUBRIFICANTE |       | L      |            | R\$ 378,730,00 |
| i                           |                   | TOTAL |        |            | <u> </u>       |

### Lote IV: Secretaria de Assistência Social

|                  |        | г ———— — | P.UNITÁRIO  | V,TOTAL       |
|------------------|--------|----------|-------------|---------------|
| ITEM DESCRIÇÃO   | UND    | QUANT.   | <del></del> | R\$ 61.320,00 |
| 1 GASOLINA COMUM | LITRO  | 12.000   | R\$ 5,11    |               |
|                  | TOTAL. |          |             | R\$ 61.320,00 |

### 5. DO QUANTITATIVO

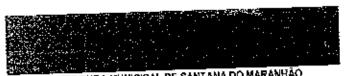
5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na atínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Materiais registrados;
- 7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso
- 7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

- 9.1. Todos os produtos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso
- 9.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

## DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias;
- 10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### 11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 11.1.1. Recebimento provisorio, lavrado na data de entrega dos Materiais e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos Materiais, nem do respectivo faturamento.
- 11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- 11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.
- 11.1.2.2. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, mídias, cabos e suprimentos que devam acompanhar os Materiais.

12. DO PAGAMENTO 12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMÍTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-FAZENDARIA. **POLITICA** NACIONAL DE CONSELHO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União.

- 12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos Equipamentos e Materiais, a Contratada
- a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento especificações conforme CONTRATANTE, estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as pelo respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam:
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-similes;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes:
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- I) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. O Municipio de SANTANA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria obriga-se a:
- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas:
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01:612:830/0001-32

- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pelo descumprimento de quaisquer clausutas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Materiais as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 17. 1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- 17.1.3. Multa moratoria de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas legais cabiveis, garantida a prévia defesa,
- 17.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração das Secretarias;

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

#### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

#### ANEXO III

## Declaração DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

| limo. Sr.<br>Pregoeiro<br>Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO - MA   |
|--|
| Preference Manual de Contra de Contr |
| Prezado Senhor,  |
| ( NOME DA EMPRESA ), CNPJ/MF N.º declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.   |
| (Local),dede 2020.   |
| (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,   |

(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

## <u>OBSERVAÇÕES:</u>

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2019.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| llmo, Sr.<br>Pregoeiro<br>Prefeitura Municipal de SANTA | NA DO MARANHÃO -   | MA  |
|---|--|---|
| Prezado Senhor,   |  |   |
| intermedio de seu representa                            | dentidade nº (A, para fins do dispos de 1993, acrescido p nprega menor de 18 e e não emprega meno a partir de 14 (quator | ela Lei no 9.854, de 27 de<br>(dezoito) anos em trabalho<br>or de 16 (dezesseis) anos.<br>rze) anos, na condição de |
| (Local)   | , de   | de 2020.  |
|   | ssinatura do represent<br>o da empresa, devidan  | ante legal da proponente,   |



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

| llmo. Sr.<br>Pregoeiro<br>Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO - MA  |
|---|
| Prezado Senhor,   |
| (nome da empresa) CNPJ nome de  |
| (Local),de de 2020.   |
| (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,<br>(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado). |



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

| llmo. Sr.<br>Pregoeiro<br>Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO - MA   |
|--|
| Prezado Senhor,  |
| (nome da empresa), CNPJ n, sediada em (endereço completo), poi intermedio de seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em se quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa público ou de sociedade de economia mista. |
| de de de 2020.   |
| (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)   |



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. St. Presidente e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO -- MA

| Prezados Senhores,   |              |
|--|--------------|
| (nome <u>da empresa)</u> , CNPJ  | no           |
| , sediada em (ender  | eço          |
| completo), por intermédio de seu representa                              | nte          |
| legal Sr(a), portador(a) da Carte  | eira         |
| de Identidade nº e do CPF nº   | _ <b>_</b> . |
| DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os terr         |              |
| descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento |              |
| realização dos trabalhos do certame.                                     |              |
| SANTANA DO MARANHÃO - (MA), de de 20                                     | )20.         |

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ANEXO VIII

| MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO   |
|---|
| CONTRATO № DO PREGÃO PRESENCIAL №°/<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO №°/2020.   |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI<br>CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE  |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na,   |
| REPRESENTANTE: Secretário(a) Municipal de Senhor(a), CPF nº   |
| CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF  |
| REPRESENTANTE: Senhor   |
| RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº/2020, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos principios do direito público e demais normas pertinentes à espècie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO   |
| O presente Contrato tem por objeto  |
| Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.   |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(...), conforme descrição abaixo:

| Item        | Descrição | Unid | Quant | Pre<br>Unitário | ço |
|-------------|-----------|------|-------|-----------------|----|
| <del></del> |           |      |       | l               |    |

## PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei πº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
  - I A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
  - II O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
  - III O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
  - IV Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

# PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da respectiva Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne iπecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
  - g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
  - h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
  - k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
  - respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina de trabalho;
  - m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãode-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
  - n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
  - o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

 p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Municipio de SANTANA DO MARANHÃO MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO MA obriga-se a:
  - a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
  - b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
  - c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
  - d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
  - e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
  - f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
  - h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo determinado no Termo de Referência, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tome irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabiveis.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

 a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO CNPJ 01.612.830/0001-32

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampia defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO MARANHÃO – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO — Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das clausulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o



limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO BERNARDO - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

| SANTANA DO MARANH | ião - (MA), _ | de | de 2020. |
|-------------------|---------------|----|----------|
| CONTRATANTE       | •             |    |          |
| CONTRATADO        |               |    |          |
| TESTEMUNHAS:      |               |    |          |
| CPF:              |               |    |          |
| CPF               |               |    |          |